



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL PROGRAD Nº 080/2018

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 010/2017 CEPE/UENP, e ao presente Edital,

TORNA PÚBLICO,

o **Processo Seletivo para ocupação de Vagas Ociosas para o ano letivo de 2019**, nas categorias TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM (Licenciatura/Bacharelado) e REINGRESSO DE ESTUDANTES DESLIGADOS, nos termos deste edital.

### 1 DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1 O candidato interessado em concorrer ao processo seletivo para ocupação de vaga ociosa em cursos de graduação da UENP, ano letivo 2019, deve realizar sua inscrição diretamente na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente entre os **dias 03 de dezembro de 2018 e 22 de janeiro de 2019**, nos horários de funcionamento dos respectivos Campi da UENP, como segue:

I – Campus de Cornélio Procópio - das 13h30min às 19h30min  
Divisão Acadêmica do Campus – Bloco A – Sala 4  
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR  
CEP 86.300-000  
Fone: (43) 3904-1901.

II – Campus de Jacarezinho – das 8h às 12h e das 14h às 17h  
Divisão Acadêmica do Campus  
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR  
CEP 86.400-000  
Fone: (43) 3525-7232.

III – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h  
Divisão Acadêmica do Campus  
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR  
CEP 86.360-000  
Fone: (43) 3542-8013.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.1.1 Estudante da UENP em pleito de transferência interna deve realizar sua inscrição, preferencialmente, no Campus correspondente ao curso de origem, com vista a instrução do processo pela Divisão Acadêmica e posterior tramitação.

1.1.2 O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro devidamente munido de procuração.

1.2 Para a inscrição o candidato deve apresentar a documentação exigida para a categoria pretendida, constante do Anexo deste edital referente à categoria de inscrição.

1.2.1 Havendo irregularidade na documentação a inscrição será indeferida pela Divisão Acadêmica.

1.3 A Pró-Reitoria de graduação publicará Edital de Homologação das inscrições a partir do dia 28/01/2019, dando publicidade da relação de candidatos por categoria e curso.

1.4 Encerrado o prazo para a inscrição a Divisão Acadêmica do Campus encaminhará os pedidos à Comissão Executiva do Colegiado do Curso pretendido para análise e classificação, conforme disposto neste Edital.

1.5 O resultado da classificação será encaminhado pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Divisão Acadêmica do Campus.

1.5.1 Os pedidos deferidos deverão conter a classificação geral dos estudantes e a indicação de série/período de enquadramento.

1.5.2 Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

1.5.3 Compete à Divisão Acadêmica encaminhar os resultados à PROGRAD para publicação de edital.

1.6 O Edital de resultado será publicado a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, pela PROGRAD, contendo a classificação dos interessados, bem como demais informações referentes à matrícula.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma de execução do processo seletivo:

Período de inscrição (observar item 1.8)	03/12/18 a 22/01/19
Edital de Homologação das inscrições	a partir de 28/01/19
Exame Seletivo – Curso de Matemática – CCHE/Campus de Jacarezinho	14/02/19
Resultado da seleção e convocação para matrícula	<b>a partir de 27/02/19</b>

1.8 Em observância ao cronograma de férias do servidor público, as divisões acadêmicas estarão sem expediente entre os dias 21/12/2018 e 13/01/2019.

## 2 DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1 Do processo

2.1.1 O processo seletivo para ocupação de vagas ociosas 2019 ocorrerá de forma simultânea para as seguintes categorias de inscrição:

I – Transferência interna;

II – Transferência externa;

III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;

IV – Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.1.2 O candidato só pode concorrer a uma única vaga, para apenas um curso e em uma única categoria de inscrição.

2.1.3 O processo seletivo é regido por esse edital e as condições específicas para inscrição e classificação em cada categoria constam dos anexos deste, assim organizados:

**ANEXO I** – Transferência interna;

**ANEXO II** – Transferência externa;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III** – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;

**ANEXO IV** – Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

### 2.2 Da classificação dos candidatos

2.2.1 O candidato será classificado somente na categoria correspondente à inscrição, concorrendo exclusivamente com os candidatos inscritos pela mesma categoria.

2.2.2 Havendo mais interessados que vagas, a classificação dos candidatos na respectiva categoria seguirá, pela ordem:

- I – A classificação geral, respeitado o número de vagas disponíveis para o curso;
- II – A classificação na série/período/componente de enquadramento, respeitado o limite máximo de recebimento de matrícula, conforme item 3.2 e subitens deste edital.

2.2.3 Ao final do processo seletivo, cada categoria de inscrição gerará uma listagem independente de classificação dos candidatos.

### 2.3 Da ordem de prioridade para ocupação das vagas

2.3.1. Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, as vagas ociosas serão ocupadas pela seguinte ordem de prioridade:

- I – Transferência interna;
- II – Transferência externa;
- III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;
- IV – Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.3.2 Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula pela ordem de classificação na respectiva listagem e da seguinte forma:



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I – Primeiro serão convocados os candidatos classificados na categoria Transferência Interna;
- II – Subsistindo vagas da Transferência Interna serão convocados os candidatos classificados na categoria Transferência Externa;
- III – Subsistindo vagas da Transferência Externa serão convocados os candidatos classificados na categoria Portador de Diploma de Ensino Superior para novo Grau em curso igual ao de origem (licenciatura/bacharelado);
- IV – Subsistindo vagas de Portador de Diploma de Ensino Superior para novo Grau serão convocados os candidatos classificados na categoria Reingresso por Desligamento.

2.3.3 Para preenchimento das vagas poderão ocorrer chamadas adicionais dos candidatos classificados como excedentes, respeitados os prazos e condições institucionais, bem como a ordem de prioridade para ocupação de vagas.

### 3 DA OFERTA E OCUPAÇÃO DE VAGAS

#### 3.1 Das vagas

3.1.1 Vagas ociosas são aquelas geradas por óbito, desistência, transferência ou desligamento, apuradas pelas Divisões Acadêmicas dos *Campi* e encaminhadas à PROGRAD para utilização nos processos seletivos de ingresso para vagas ociosas.

3.1.2 Trancamento de matrícula não é computado como vaga ociosa, sendo contabilizado no número de vagas preenchidas do curso.

3.1.3 O número de vagas ociosas dos cursos de graduação da UENP é sempre potencial, sendo calculado pela instituição e informado neste edital o total por curso.

3.1.4 Para os processos seletivos de portador de diploma de ensino superior para novo grau e reingresso por desligamento, é facultado ao Colegiado de Curso estabelecer o quantitativo das vagas a serem ocupadas, de acordo com a natureza do curso e com as condições curriculares.

3.1.5 O quantitativo de vagas ociosas potenciais para ingresso no ano letivo de 2019 está descrita por Curso/Campus no quadro a seguir:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Quadro de Vagas Ociosas – Potencial ano letivo de 2019**

Campus	Curso	Turno	Vagas
Cornélio Procópio	Administração	Noturno	17
	Ciências Biológicas	Noturno	17
	Ciências Contábeis	Noturno	02
	Ciências Econômicas	Noturno	41
	Geografia	Noturno	22
	Letras/Inglês	Noturno	14
	Matemática	Noturno	66
	Pedagogia	Vespertino	76
Noturno		04	
Jacarezinho	Educação Física - Bacharelado	Noturno	16
	Educação Física - Licenciatura	Noturno	04
	Filosofia	Noturno	51
	Fisioterapia	Integral	10
	História	Vespertino	66
		Noturno	06
	Letras/Espanhol	Noturno	27
	Matemática	Noturno	15
	Odontologia	Integral	09
Pedagogia	Vespertino	35	
Luiz Meneguel - Bandeirantes	Ciências da Computação	Integral	21
	Ciências Biológicas	Integral	44
	Enfermagem	Integral	22



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### **3.2 Das condições para ocupação de vagas**

3.2.1 A convocação para matrícula dos candidatos classificados está condicionada à existência de vaga no curso pretendido (vagas totais) e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento (vaga na série).

3.2.2 Para fins deste edital, conceitua-se:

3.2.2.1 Vagas potenciais no curso: total (potencial) de vagas ociosas do curso ofertadas no processo seletivo.

3.2.2.2 Potencial de recebimento de matrícula: limite máximo para recebimento de matrícula em série/período/componente correspondente ao enquadramento do candidato, aplicado somente quando o número de candidatos classificados for maior que a possibilidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.

3.2.3 O limite de matrícula por série, período ou componente não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma, contabilizando as matrículas em andamento e convocados para matrícula por este processo seletivo.

3.2.4 O potencial de recebimento de matrícula por série/período/componente não caracteriza vaga no curso. O candidato classificado somente pode ser convocado para matrícula quando houver, simultaneamente, a vaga no curso e a potencialidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.

### **4 DO ENQUADRAMENTO DO CANDIDATO NO CURRÍCULO DA UENP**

4.1 Para definição de enquadramento em série/período/componente, bem como matriz curricular do curso pretendido, a Comissão Executiva do Colegiado deverá aplicar as normas para aproveitamento de estudos e regime de matrícula da UENP.

4.2 O pleito à vaga será indeferido pela Comissão Executiva do Colegiado quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Estudante da UENP em processo de transferência interna mantém o vínculo no curso de origem até que se finalize o processo, no que se refere aos procedimentos para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares da UENP.

5.2 A não efetivação da matrícula no prazo previsto em edital implicará na perda da vaga.

5.3 O estudante que não comparecer nos primeiros 30 (trinta) dias letivos consecutivos após a matrícula, na ausência de motivo justificado, terá a sua matrícula cancelada no curso pretendido.

5.3.1 Estudante em processo de transferência interna que não comparecer no prazo estabelecido no *caput* mantém o vínculo no curso de origem, respeitadas as normas acadêmicas para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares.

5.4 A documentação dos candidatos que não efetuarem matrícula é arquivada pela Divisão Acadêmica do Campus por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, podendo, nesse período, ser retirada pelo interessado ou através de terceiro devidamente autorizado.

5.4.1 Esgotado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a documentação referente ao processo de transferência externa é inutilizada.

5.5 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jacarezinho (PR), 28 de novembro de 2018.

*Original Assinado*

Ana Paula Belomo Castanho Brochado  
**Pró-Reitora de Graduação**





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I do Edital PROGRAD 080/2018**  
**DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA**

**1 Das Condições gerais**

1.1 A transferência interna é permitida ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UENP, para curso igual ao de origem, nas seguintes situações:

- I – Entre turno de oferta;
- II – Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo;
- III – Entre os *Campi*.

1.2 Para o processo de transferência interna, fica vedada a transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.3 O estudante em pleito de transferência interna não está dispensado da renovação de matrícula nos prazos e condições estabelecidos pela UENP.

**2 Das Inscrições**

2.1 No ato da inscrição o candidato deve protocolizar o requerimento de transferência interna acompanhado de fotocópia da cédula de identidade junto a Divisão Acadêmica do Campus, conforme o item 1.1 deste edital.

2.2 Compete à Divisão Acadêmica do Campus a instrução do processo, com a seguinte documentação:

- I – Apenas o histórico escolar quando se tratar de transferência interna entre turno de oferta;
- II – Histórico escolar e fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas quando se tratar dos casos descritos nos incisos II e III do item 1.1 deste anexo.

2.3 Compete à Divisão Acadêmica do Campus o encaminhamento das solicitações à Comissão Executiva do Colegiado do curso pretendido para análise de aproveitamento de estudos e classificação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 3 Da Classificação

3.1 Para a classificação dos interessados a Comissão Executiva do Colegiado procederá com análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I – Transferência de turno no mesmo curso e Campus;
- II – Transferência para o mesmo curso em outro Campus;
- III – Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em curso e Campus de origem;
- IV – Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo para curso de outro Campus.

3.2 Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.3 As vagas disponibilizadas para transferência interna são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.

3.4 O deferimento da transferência interna está condicionado à existência de vagas no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

3.5 Para fins de integralização curricular, considera-se o período máximo estabelecido no curso de transferência, contado a partir do ingresso no curso de origem.

3.6 O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.7 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I – Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II – A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III – Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
- IV – O prazo máximo para integralização curricular.

3.7.1 Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II do Edital PROGRAD 080/2018**  
**DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**1 Das Condições gerais**

1.1 A transferência externa é uma forma de ingresso facultada ao estudante com vínculo de matrícula regular em curso de graduação em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, nas seguintes situações:

- I – Para curso igual ao de origem;
- II – Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.2 Para o processo de transferência externa, fica vedada:

- I – A transferência no ano letivo de ingresso;
- II – A transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.3 A transferência externa está condicionada à devida autorização e/ou reconhecimento do curso de origem por instância competente e a compatibilidade curricular.

1.4 As vagas destinadas para transferência externa são aquelas remanescentes do processo seletivo de transferência interna.

1.5 O deferimento da transferência externa está condicionado à existência de vaga no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

**2 Das Inscrições**

2.1 O interessado deve requerer a transferência externa, pessoalmente, ou por meio de procurador, junto à Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, respeitando o prazo e as normas constantes deste edital.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2 O requerimento de transferência externa deve ser instruído conforme segue:

- a) Fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;
- c) Histórico escolar do curso de graduação de origem, atualizado, em via original, contendo as disciplinas cursadas com as respectivas notas, cargas horárias e situação final referente à aprovação e reprovação; data de realização do processo seletivo e forma de ingresso no curso; situação junto ao ENADE; trancamento de matrícula no curso (se houver) e respectivo ato;
- d) Fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, com visto original pela instituição de origem;
- e) Fotocópia do sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em nota, se não constar no histórico escolar;
- f) Fotocópia do documento contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem.

2.2.1 As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da inscrição, por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais. (Lei Federal nº 13.726, de 08/10/2018)

2.2.2 Não é permitida a juntada de documentos ao requerimento após encerrado o prazo estipulado para o pedido de transferência externa.

2.3 Os pedidos de transferência externa, protocolizados fora do prazo ou não instruídos de acordo com as exigências constantes nos itens 2.1 e 2.2 serão indeferidos pela Divisão Acadêmica do Campus, sem continuidade do processo.

2.4 A transferência de estudante de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução pública juramentada, além do comprovante de equivalência dos seus estudos aos do ensino fundamental e médio do Brasil.

2.5 De acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UENP procederá na forma da lei.

2.6 Encerrado o prazo para inscrição, a Divisão Acadêmica do Campus encaminha os pedidos à Comissão Executiva do Colegiado, para análise e classificação.

### 3 Da Classificação

3.1 Para classificação dos interessados, Comissão Executiva do Colegiado procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I – Transferência de instituições públicas do País;
- II – Transferência de instituições privadas do País;
- III – Transferência de instituições de outros países.

3.2 Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.3 O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.

3.4 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I – Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II – A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III – Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IV – O prazo máximo para integralização curricular.

3.4.1 Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.

### 4. DA APLICAÇÃO DE EXAME

4.1 O Colegiado do Curso de Matemática do *Campus* de Jacarezinho aplicará exame seletivo em complementação dos critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 4.4 deste anexo, e seus subitens.

4.2 O exame seletivo do Curso de Matemática do Campus de Jacarezinho será realizado no dia **14 de fevereiro de 2019**.

4.4 Os procedimentos a serem adotados pelo Colegiado, bem como os conteúdos programáticos, horário e local das provas, e demais informações pertinentes, constam no item 5 deste anexo.

4.5 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local do exame seletivo, conforme disposto no item 5 deste anexo, acarretará desclassificação do interessado no processo de transferência externa.

4.6 Os demais cursos com vagas potenciais indicadas no item 3.1.5 deste edital adotarão para seleção dos candidatos somente os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste anexo, bem como seus respectivos subitens.

### 5. DO EXAME DE SELEÇÃO

#### **Curso de Graduação em Matemática – Campus de Jacarezinho**

**Local:** Bloco do Colegiado de Matemática do Centro de Ciências Humanas e da Educação – Rua Pe Melo, nº 1200, Jardim Marimar – Jacarezinho – PR – Fone (43) 3527-1243

**Data:** 14 de fevereiro de 2019

**Horário:** 14h

**Valoração da prova:** Análise de Histórico Escolar com peso 04(quatro) e Avaliação Escrita com peso 06(seis).

**Conteúdo Programático:**

**Estatística e Probabilidade:** Introdução à estatística. Principais técnicas descritivas. Introdução à probabilidade. Variáveis aleatórias e funções de distribuição. Alguns modelos probabilísticos. Estimação. Testes de hipóteses. **Bibliografia:** CHRISTMANN, R.U. Estatística aplicada. São Paulo: Edgard Blucher, 1978.; COSTA NETO, P.L.O. & CYMBALISTA, M. Probabilidades. Ed. Edgard Blucher, 1974.; FERNANDES, P.J. Introdução à teoria das



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

probabilidades. Editora ao Livro Técnico - ed. UNB, 1973.; LINDGREN, B.W. & MCEL RATH, G.W. Introdução à estatística. Rio de Janeiro: Editora Ao Livro Técnico, 1972.; MEYER, P.L. Probabilidade com aplicação à estatística. Editora Ao Livro Técnico, 1969.

**Matemática Financeira:** Razões e proporções. Regras de três. Porcentagens. Abordagem sobre raciocínio lógico. Juros simples. Desconto comercial. Desconto racional. Analogia comercial. Juros compostos. Desconto comercial composto. Rendas certas. Empréstimos indivisíveis. Empréstimos divididos em títulos. Depreciação. **Bibliografia:** MATHIAS, Washington Franco. Matemática financeira. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1996, 455p.; SPINELLI, Walter. Matemática comercial e financeira. 14ª ed. São Paulo: Ática, 1998, 239p.; PUCCINI, Abelardo de Lima. Matemática comercial e financeira: objetiva e aplicada. 3ª ed. Rio de Janeiro: Liv. Técnico e científico, 1984, 363p.

**Geometria Plana:** Geometria plana. Elementos de Geometria não-Euclidiana. **Bibliografia:** BARBOSA, João Lucas Marques. **Geometria euclidiana plana.** SBM, 1985.; CASTRUCCI, B. **Geometria.** Curso Moderno, São Paulo: Livraria Nobel, vols. 1,2 e 3, 1975.; DOLCE, O.; POMPEO, J.N. **Fundamentos da matemática elementar.** São Paulo: Atual Editora, vol. 9, 4ª ed., 1985.; IMENES, L.M. e outros. **Coleção vivendo a matemática.** São Paulo: Scipione, 1989.; EFIMOV, N.V. **Geometria superior.** Editora Mir, Moscou.; GREENBERG, M.J. **Euclidian na non-euclidian geometries.** São Francisco, W.H. Freeman, 1974.; IEZZI, G. **Fundamentos de matemática elementar.** Vol. 3, trigonometria, São Paulo: Editora Atual, 1985.

**Cálculo Diferencial e Integral I:** Limite e continuidade de funções reais. Diferenciação de funções reais e suas aplicações. Polinômio de Taylor e regra de L'Hôpital. A integral de funções de uma variável e suas aplicações. Técnicas de integração. Equações diferenciais simples: método da separação de variáveis. **Bibliografia:** GUIDORIZZI, Hamilton Luiz. Um curso de cálculo.; KAPLAN, W. Cálculo avançado. São Paulo: Editora Edgard Blucher, 1991 - 7ª reimpressão.; SIMMONS, J.F. Cálculo com geometria analítica. São Paulo: Editora McGraw Hill, 1987.; AL SHENK. Cálculo e geometria analítica. Editora Campus Ltda., Rio de Janeiro.; ÁVILA, Geraldo. Cálculo. São Paulo: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1989.; BOULOS, Paulo. Introdução ao cálculo. Brasília: Editora Edgard Blucher, 1974.; LEITHOLD, L. O Cálculo com Geometria Analítica. Vol. 1. São Paulo. ed. Harbra. 1994.; STEWART, J. Cálculo. Vol. 1, São Paulo: Pioneira Thonson Learning, 2002.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### **ANEXO III do Edital PROGRAD 080/2018**

## **DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM**

### **1 Das Condições gerais**

1.1 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é facultado ao candidato egresso de curso superior de graduação igual ao pretendido, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional.

1.1.2 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é de ampla concorrência, facultado ao egresso de curso de graduação da UENP ou de outra instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

1.2 As vagas destinadas ao processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau são aquelas remanescentes dos processos seletivos de transferência interna e transferência externa.

### **2 Das Inscrições**

2.1 O requerimento de inscrição deve ser protocolizado pelo interessado, ou por terceiro, devidamente munido de procuração, junto à Divisão Acadêmica do Campus do curso pretendido, instruído da seguinte documentação:

I – Diploma ou certidão de conclusão de ensino superior de graduação;

II – Histórico escolar do curso concluído anteriormente.

2.1.1 Não é permitida a juntada de documentos ao processo após encerrado o prazo para inscrição fixado neste edital.

### **3 Da Classificação**

3.1 Compete à Divisão Acadêmica do Campus proceder a classificação dos candidatos considerando o melhor desempenho representado pela média aritmética com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.1.1 Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:

- I – Oriundo da UENP;
- II – Oriundo de instituições públicas nacionais;
- III – Oriundo de instituições privadas nacionais;
- IV – Oriundo de instituições estrangeiras;
- V – Com maior idade.

3.2 Compete à Divisão Acadêmica encaminhar o resultado da classificação à Coordenação de Colegiado para o enquadramento curricular para obtenção de novo grau.

3.2.1 O enquadramento curricular para novo grau é resultante da avaliação de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2 Compete à Comissão Executiva do Colegiado elaborar plano curricular para integralização do novo grau.

3.2.3 O prazo para a integralização curricular seguirá o disposto no projeto pedagógico do curso de enquadramento do estudante.

3.3 O vínculo acadêmico do estudante ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau caracteriza-se como matrícula regular, sendo novo registro para estudante egresso da UENP.

3.3.1 A matrícula do ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau é efetivada no currículo em vigor para o curso.

3.4 Aplicam-se aos ingressantes como portador de diploma de ensino superior para novo grau as mesmas condições acadêmicas de estudantes regulares.

3.5 A conclusão em novo grau resulta na emissão de novo diploma.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO IV do EDITAL PROGRAD 080/2018**  
**DO REINGRESSO POR DESLIGAMENTO**

**1. Das Condições gerais**

1.1 A UENP possibilita o reingresso em curso de graduação não concluído ao estudante desligado por:

- I – Cancelamento de matrícula;
- II – Abandono de curso, com cancelamento de matrícula por não atender aos prazos de renovação;
- III – Jubilamento.

1.2 As vagas disponibilizadas para processo seletivo de reingresso por desligamento são aquelas remanescentes dos processos seletivos de:

- I – Transferência interna;
- II – Transferência externa;
- III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem.

1.3 Entende-se por reingresso a concessão de nova oportunidade para continuidade de estudos em curso não concluído, caracterizando-se por regime de matrícula especial.

1.3.1 O reingresso somente é permitido para o mesmo curso, modalidade/grau e Campus do curso de origem.

1.3.2 No caso de estudante desligado por jubilamento, o reingresso é permitido somente para estudante enquadrado na condição de concluinte no período/ano letivo para o qual solicitou o reingresso.

1.3.3 É vedada a solicitação de reingresso de estudantes desligados por sanção disciplinar.

1.3.4 Para concorrer ao processo seletivo, o tempo de desligamento não pode ser superior a dois anos.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 2 Das Inscrições

2.1 O requerimento de inscrição contendo informações referentes ao curso, ano de ingresso e motivo/ano de desligamento, deve ser protocolizado pelo interessado, ou por terceiro, devidamente munido de procuração, junto à Divisão Acadêmica do Campus do curso pretendido, instruído do Histórico Escolar.

2.1.1 Compete a Divisão Acadêmica instruir o processo, conforme o caso, com documentação referente a vida acadêmica do estudante para subsídio da análise da Comissão Executiva do Colegiado.

### 3 Da Classificação

3.1 A análise e a classificação das solicitações é de responsabilidade da Comissão Executiva do Colegiado, observadas, pela ordem, as seguintes prioridades:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.2 O estudante classificado no número de vagas é enquadrado no currículo em vigor para ingressantes.

3.2.1 Excepcionalmente, o enquadramento de estudante reingressante pode acontecer em currículo em processo gradativo de extinção, em razão de análise de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2 A definição de enquadramento em série/período e matriz curricular é resultante da análise de aproveitamento de estudos feita pela Comissão Executiva do Colegiado.

3.3 Quando constatada a incompatibilidade de prazo para cumprimento do currículo de reingresso no limite do período máximo de integralização o pedido deve ser indeferido.

3.4 Para cômputo do período máximo de integralização curricular em reingresso, considera-se o prazo máximo estabelecido no currículo em vigor no reingresso, contado a partir da data do primeiro ingresso.

3.4.1 Os períodos de trancamento de matrícula e desligamento não são computados para fins de integralização.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.4.2 Para estudante desligado por jubramento não se aplica o disposto no *item 3.4 deste anexo*, devendo integralizar o curso no período/ano de reingresso.

3.5 A classificação não garante direito a vaga estando a convocação para a matrícula condicionada ao cumprimento da ordem de prioridade para ocupação de vaga ociosa, descrita deste edital.